

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0029/2015 - CR.

Dispõe sobre o acréscimo do serviço denominado “Visita Técnica de Titularidade”, na Tabela de Preços e Prazos dos Serviços da empresa de Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, de que trata a Resolução Normativa nº 001/2013 – CR, conforme processo n.º 201500029002161.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabelecem que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberados;

Considerando o que dispõe o inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso XIV, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

Considerando o que dispõe a Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento, Decreto nº 6.276, 17 de outubro de 2005;

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências;



Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar tarifas dos serviços públicos.

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 29 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único, da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços da SANEAGO, aprovado pela Resolução Normativa nº 001, de 18 de julho de 2013, do Conselho Regulador da AGR, passa a vigorar acrescido de um novo serviço na seguinte forma:

3.43	Visita Técnica de Titularidade	un	11,14	SUINT / SUENT/ SUMEG	2 dias úteis
------	--------------------------------	----	-------	-------------------------	--------------

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 29 dias do mês de abril de 2015.

Ridoval Darci Chiareloto
Conselheiro Presidente



Diário Oficial

GOIÂNIA, TERÇA-FEIRA, 05 DE MAIO DE 2015

Estado de Goiás

ANO 178 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.072

PODER EXECUTIVO

VICE-GOVERNADORIA

Estado de Goiás
Vice-Governadoria do Estado de Goiás

Portaria n.º 028/2015/GAB

O Vice-Governador do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Estadual n.º 17.257, de 25 de janeiro de 2011, o Decreto n.º 7.455, de 08 de setembro de 2011 e, considerando o que consta no art. 6.º do Decreto n.º 8.043, de 28 de novembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a servidora **Karyna Carvalho de Farias Aires**, inscrita no CPF-MF sob n.º 709.233.071-15, como Gestora Setorial de Gestão de Materiais do Estado de Goiás - SIGMATI.

Art. 2.º Designar o servidor **Pedro Henrique Sabbag Sabino**, inscrito no CPF sob n.º 012.512.671-90, como suplente do responsável pela gestão setorial.

Art. 3.º Compete ao Suplente substituir o Gestor Setorial nos casos de impedimentos e afastamentos.

Art. 4.º Fica impedido o afastamento simultâneo do Gestor Setorial e do Suplente nos casos de afastamentos temporários, férias e licenças.

Art. 5.º Os efeitos desta portaria retroagem ao dia 02 de janeiro de 2015.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Vice-Governador do Estado, em Goiânia, aos 29 dias do mês de abril de 2015.

José Edison de Figueiredo Júnior
Vice-Governador

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE GOIAS

Extrato de Ata de Sessão
Edital de Licitação n.º 026/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço Global

Aos 30 dias do mês de março do ano de 2015, na cidade de Goiânia, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao processo n.º 2015 0006 6021 do Pregão Eletrônico n.º 026/2015, tipo menor preço global, tendo como objeto contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do grupo gerador e quadros de comando, paralelismo, transferência e de barramento essencial de energia elétrica, instalados no Centro de Segurança Institucional e Inteligência-CISI do MP/GO. Participaram da licitação as empresas: Engenharia Comércio e Serviços de Equipamentos LTDA ME e Energiza Eletrificadora Com Proj. Const. LTDA ME. Após as fases de lances, as empresas encaminharam as documentações, porém foram inabilitadas, assim a licitação foi declarada fracassada. Nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião.
Irene Teixeira de Moura - Pregoeira
Cynthia Tatielle de França R. Lemos - Equipe de Apoio
Rosângela Vilela Godói do Vale - Equipe de Apoio

Extrato de Ata de Sessão
Edital de Licitação n.º 035/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item

Aos 15 dias do mês de abril do ano de 2015, na cidade de Goiânia, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, para realizar os procedimentos relativos ao processo n.º 2015 0006 2213 do Pregão Eletrônico n.º 035/2015, tipo menor preço por item, tendo como objeto aquisição de materiais elétricos a serem utilizados em diversas instalações do Ministério Público do Estado de Goiás. Participou da licitação a empresa Vargas Materiais para Construção Ltda ME, Kairos Serviços e Comércio Ltda ME. Após a fase de lances e negociação, a empresa Kairos Serviços e Comércio Ltda apresentou o menor valor para os itens 13, 17 e 18. O item 5 foi deserto e os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 19 foram fracassados. Confinda a documentação e a proposta; a empresa Kairos Serviços e Comércio Ltda ME foi considerada habilitada. Nada mais a ser tratado encerrou-se a reunião.
Irene Teixeira de Moura - Pregoeira
Cynthia Tatielle de França R. Lemos - Equipe de Apoio
Rosângela Vilela Godói do Vale - Equipe de Apoio

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

ESTADO DE GOIAS
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE

Portaria n.º J.J.L. - 2015/CGE/GAB

O SECRETARIO DE ESTADO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO (CGE), no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5.º da Lei n.º 18.441/2014, que instituiu o Quadro Permanente desta Controladoria-Geral do Estado (CGE) e fixou competência para a gestão do seu Quadro Permanente e considerando, ainda, a necessidade de dar maior celeridade na fiscalização dos gastos públicos, em especial nos processos cujas fontes sejam oriundas de financiamentos cujos prazos para sua aplicação e prestação de contas não permitam;

RESOLVE:

Art. 1.º FORTIFICAR a Portaria n.º 157/2014 - CGE/GAB de 14 de maio de 2014, publicada no Diário Oficial n.º 21.835 de 20 de maio de 2014, incluindo os servidores ocupantes do cargo de Gestor de Finanças e Controle:

QD	CPF	SERVIDOR
01	35998908-64	CLAYSON SAUTER JUNIOR
02	553994951-04	ROSE ALGACI VIEIRA ROSENDE

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

PUBLIQUE-SE, DECIENÇA E CUMPRE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, em Goiânia, aos 23 dias do mês de abril de 2015.

ADRIANA BARBOSA JUNIOR
Secretário de Estado-Chefe

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1 Processo nº	201100028000357	
2 Identificação do Termo	Quinto Termo Aditivo ao Contrato 022-A/2011	
3 Objeto	O presente Termo Aditivo versa sobre redução, a partir de 01/04/15, do quantitativo de motos locadas de 06 para 04 reduzindo o valor global mensal do contrato. Também é objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro em virtude do adicional de periculosidade de 30% sobre o salário dos motociclistas conforme solicitado pela Cooperativa, já estando o referido percentual incluso no valor supracitado.	
4 Valor total mensal do Contrato	R\$ 9.416,20 (nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos)	
5 Partes	CPF-MF/CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 04.957.415/0001-09
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC Cooperativa União de Brasil Ltda
6 Vigência	Data do Início	01/04/2015
	Data do Fim	30/09/2015
7 Data de Assinatura	16/04/2015	
8 Sujeição a Legislação Vigente	Lei: 8.666/93	

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1 Processo nº	201300028000631	
2 Identificação do Termo	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 047/2013	
3 Objeto	O presente Termo Aditivo versa sobre a prorrogação da vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, se encerrando em 25/04/2016. Também é objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo do valor de R\$ 521.124,12 (quinhentos e vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais e doze centavos) referente à adequação de infraestrutura civil, elétrica e de ar condicionado das instalações da Agência Brasil Central.	
4 Valor total mensal do Contrato	R\$ 521.124,12 (quinhentos e vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais e doze centavos)	
5 Partes	CPF-MF/CNPJ-MF	03.520.902/0001-47 47.429.444/0001-00
	Nome/Razão social	Agência Brasil Central - ABC Epime Engenharia Elétrica Arquitetura e Construções Ltda
6 Vigência	Data do Início	25/04/2015
	Data do Fim	25/04/2016
7 Data de Assinatura	23/04/2015	
8 Sujeição a Legislação Vigente	Lei: 8.666/93	

AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

AGRODEFESA 1 PROCESSO N.º 201500066001940,
2 Modalidade: Contrato de Fornecedor de ração para camundongo, 3 Identificação do termo: Contrato n.º 04/2015; 4 OBJETO: Fornecedor de ração para camundongo, de acordo com a demanda do Laboratório Veterinário, 5 VALOR: 12.498,00 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais); 6 PARTES: AGRODEFESA CNPJ/MF: 06.064.227/0001-87, como contratante e a empresa VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI-EPP, CNPJ 09.049.833/0001-11, como contratada; 7 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da publicação; 8 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2015.66.01.20.604.1066.2210.03; Natureza de Despesa: 3.3.90.30.23; Fonte: 20; Elemento de Despesa: 36; Número de Empenho: 037 de 17/04/2015; 9 JUSTIFICATIVA: Para o fornecimento de ração para camundongo de laboratório, indicada para autoclavagem; 10 DATA DA ASSINATURA: 29/04/2015 11. NORMA LEGAL: Lei federal 8.666/93, com suas alterações posteriores.

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0029/2015 - CR

Dispõe sobre o acréscimo do serviço denominado "Vista Técnica de Tularidade", na Tabela de Preços e Prazos dos Serviços da empresa de Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, de que trata a Resolução Normativa n.º 001/2013 - CR, conforme processo n.º 201500029002161.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012.

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabeleçam que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberados;

Considerando que dispõe o inciso XIV, do § 2º, do art. 1º, da Lei 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso XIV, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

Considerando que dispõe a Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e o seu regulamento, Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005;

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências;

Considerando o disposto no inciso X, do art. 2º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso XII, do art. 2º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para acompanhar, controlar e aprovar tarifas dos serviços públicos.

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 29 de abril de 2015,

RESOLVE

Art. 1º O Anexo Único, da Tabela de Preços e Prazos dos Serviços da SANEAGO, aprovado pela Resolução Normativa nº 001, de 18 de julho de 2013, do Conselho Regulador da AGR, passa a vigorar acrescido de um novo serviço na seguinte forma:

343	Visita Técnica de Titularidade	un	11,14	SUINT / SUENEG / SUUMEG	2 dias úteis
-----	--------------------------------	----	-------	-------------------------	--------------

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 29 dias do mês de abril de 2015.

Ridovai Darci Chiarelato
Conselheiro Presidente

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 0030/2015 - CR

Dispõe sobre a política de titularidade dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgotos da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme processo nº 201500029001604.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012;

Considerando que o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, estabeleçam que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentados pelo Conselheiro Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberados;

Considerando que dispõe o inciso XIV, do § 2º, do art. 1º da Lei 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso XIV, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 7.755, de 29 de outubro de 2012, que tratam da competência da AGR para regular, controlar e fiscalizar o serviço de abastecimento de água e tratamento de esgoto;

Considerando que dispõe a Lei nº 14.939, de 15 de setembro de 2004, que instituiu o Marco Regulatório da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e criou o Conselho

Estadual de Saneamento - CESAN e o seu regulamento, Decreto nº 6.276, de 17 de outubro de 2005.

Considerando que dispõe a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e dá outras providências;

Considerando que compete ao Conselho Regulador da AGR deliberar, com exclusividade e independência decisória, sobre todos os atos de regulação, controle e fiscalização inerentes à prestação dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, nos termos do § 4º, do artigo 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, acrescido pela Lei nº 18.101, de 17 de julho de 2013

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua reunião realizada no dia 29 de abril de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a proposta de "Política de Titularidade dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme Anexo I

Art. 2º Aprovar a proposta de "Contrato de Prestação de Serviços de Abastecimento de Água, Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos" da empresa Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO, conforme Anexo II

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 29 dias do mês de abril de 2015.

Ridovai Darci Chiarelato
Conselheiro Presidente

ANEXO I

POLÍTICA DE TITULARIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

1. OBJETIVO
Regulamentar política específica para inclusão/mudança de Titularidade, em adequação à Regulação

2. CAMPO DE APLICAÇÃO
Unidades organizacionais envolvidas nas atividades de comercialização.

3. RESPONSABILIDADE PELA ATUALIZAÇÃO DESTES DOCUMENTOS
Superintendência de Comercialização - SUCOM

4. BASE LEGAL

LEIS/RESOLUÇÕES	OBJETO
Resolução Normativa da AGR nº 9/2014 CR	Estabelece as condições gerais na prestação e utilização de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

5. DEFINIÇÕES, SÍMBOLOS E SIGLAS

TERMOS	DEFINIÇÕES
AGR	Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos
Ciclo de Venda	Período em média de 30 (trinta) dias compreendido entre a data da leitura anterior e a leitura atual. Podendo haver variação de acordo com o cronograma
Comodato	Contrato a título gratuito, no qual o proprietário entrega o imóvel a terceiro para uso em um determinado período de tempo.
Posse	É o uso e o gozo do imóvel pelo proprietário e/ou por terceiro
Registro - Atendimento - RA	Formulário para registro de atendimento das solicitações e execução de serviços
Resolução - CR	Atos normativos do Conselho Regulador da AGR
Titularidade	Responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais do USUÁRIO que solicitar a utilização dos serviços em determinado período de propriedade ou posse do imóvel.
Usuário/Titular	Toda pessoa física ou jurídica ou comunidade de fato ou de direito, legítima e representada, que solicitar ao PRESTADOR DE SERVIÇOS o abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário (coleta, afastamento e tratamento de esgoto) e assumir a responsabilidade pelo pagamento dos serviços prestados e pelo cumprimento das obrigações legais, regulamentares e contratuais
Visita Técnica de Titularidade	Visita técnica na unidade usuária, para verificação da situação dos serviços / coleta de dados para atualização cadastral / separação da responsabilidade dos titulares

6. CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - Os procedimentos de inclusão ou mudança de titularidade serão adotados conforme política da SANEAGO, aprovada pelo Ente Regulador e entrará em vigor após prazo estabelecido para adequação

6.2 - Promover alterações nas atividades de cadastro, medição, faturamento, cobrança e atendimento Controlar e aplicar os procedimentos de acordo com o período de cada titularidade e Contrato de Adeção, que define as responsabilidades de proprietário e USUÁRIO/TITULAR.

6.3 - A atividade será controlada através de aplicações/códigos de serviços específicos, com abertura/reprogramação de fechamento automático, através da integração com o Sistema Comercial e Contábil.

6.4 - A inclusão ou mudança de titularidade será efetuada por solicitação e mediante atendimento dos requisitos definidos.

6.4.1 - Incluir vinculada ao CPF/CNPJ do USUÁRIO/TITULAR, na falta deste não será incluída titularidade na conta.

6.4.2 - Cada unidade usuária/conta, aceitará uma titularidade no mesmo período e apenas uma mudança no mesmo ciclo de venda.

6.4.3 - Toda nova ligação ao atender os requisitos necessários será incluída com titularidade.

6.5 - Para efetivar titularidade, executar nos casos necessários, visita técnica de titularidade para atualizações cadastrais, verificação das condições das instalações das ligações de água e esgoto e leitura para separação do consumo do ciclo de venda de responsabilidade dos titulares, Com serviço específico na Tabela de Preços e Prazos de Serviços Especiais, aprovada pelo ente Regulador, com ônus para o solicitante por se tratar de interesse individual.

6.6 - Na ocorrência de separação do consumo na primeira e última fatura do período de titularidade, efetuar cálculo dos valores respeitando a Estrutura Tarifária/Faixas de Consumo, Custo Mínimo Fixo ou Tarifa Mínima.

6.6.1 - Na implantação do procedimento será considerada ciclo de venda completo.

6.7 - Condicionar a solicitação dos serviços à negociação de todos os débitos vinculados ao usuário/CPF/CNPJ solicitante.

6.8 - O detalhamento das atividades será incluído nas Instruções de Trabalho específicas.

6.9 - Desenvolver indicadores de desempenho que permitam avaliar o processo de titularidade, com vistas, orientar tomadas de decisões.

6.10 - Após a implantação durante o período de transição do procedimento, avaliar a sistemática implementada, promover caso necessário alterações na atividade.

6.11 - A comercialização dos serviços na situação de inclusão ou mudança de titularidade segue as regras gerais, exceto nas especificações individuais diferenciadas nesta regulamentação.

7. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE TITULARIDADE EM LIGAÇÕES DE ÁGUA E/OU ESGOTO:

7.1 - Motivos para Inclusão/Mudança de Titularidade:

- I - Oficialização de Titularidade;
- II - Venda/Transferência de Imóvel
- III - Locação/Comodato de Imóvel:
 - a) Inclusão;
 - b) Renovação;
 - c) Rescisão;
 - IV - Nova Ligação:
 - a) Com Conta;
 - b) Sem Conta.

7.1.1 - Nos casos que houver determinação judicial, atender de acordo com o documento apresentado

7.2 - Requisitos para Solicitação

7.2.1 - Os pedidos somente poderão ser efetuados pelo proprietário, pelo titular atual, pelo novo titular ou por pessoa devidamente autorizada mediante procuração, de acordo com cada situação

7.2.2 - Para que as solicitações de titularidade com a inclusão ou mudança de USUÁRIO/TITULAR sejam consideradas, o interessado deverá atender as seguintes condições:

7.2.2.1 - Para o motivo transferência/venda de imóvel apresentar documento de Propriedade do Imóvel (Escritura Pública/ Contrato de Compra e Venda/ Cessão de Diretor/ Contrato de Doação) ou outro documento que comprove o domínio do imóvel.

7.2.2.2 - Nos casos de locação/comodato de imóveis para terceiros apresentar Contrato de Locação/Comodato entre as partes com cláusula que estabeleça a responsabilidade e o prazo de vigência - data de início e fim.

DIRETORIA		INFORMAÇÕES TÉCNICAS		OBSERVAÇÕES
CARLOS ALBERTO LERÉIA DA SILVA PRESIDENTE ABADIA DIVINA LIMA DIRETORA DE TELERRÁDIOFUSÃO E IMPRENSA OFICIAL PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL MARA NAZARETTI DE OLIVEIRA CARRIJO GERENTE DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS		REGIÃO GOIÂNIA INTERIOR DE GOIÁS OUTROS ESTADOS	ASSINATURA SEMESTRAL PAGAMENTO À VISTA R\$ 706,00 R\$ 1.141,00 R\$ 1.245,00	
		REGIÃO GOIÂNIA INTERIOR DE GOIÁS OUTROS ESTADOS	ASSINATURA ANUAL PAGAMENTO À VISTA R\$ 1.078,00 R\$ 1.899,00 R\$ 2.054,00	
		PREÇO ANÚNCIO (C/DIA) À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS) R\$ 43,75	FINECLAR AVULSO R\$ 5,50	
1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a emissão ter sido enviada ao AGELOM. 2. Editores, bancários e tabelas, para efeito de distribuição e custos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas. 3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação de parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após este prazo serão inutilizados. 4. As reclamações quanto aos materiais publicados só serão aceitas se fundamentadas por escrito até (5 cinco) dias de publicação. 5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz, Fone: 3201-7600 / 3201-7663 - FAX: 3201-7623 / 3201-7779 Posto Fórum: Terceira, Jataí, 103 - Fone: 3213-2421 Centro Administrativo: Vesp. Vesp. - Fone: 3201-5070 VENDAS EXTERNAS, sempre através do endereço eletrônico: vendas@abr.org.br				
ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 AS 18:00 Horas				



ESTADO DE GOIÁS
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS

ABR
AGÊNCIA BRASILEIRA DE REGULAÇÃO
GOVERNO DE GOIÁS

RUA SC-1, Nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ
CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS
FONE: 3201-7600 / 3201-7663
FAX: 3201-7623 / 3201-7779
www.agemcom.go.gov.br